



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/004.139/2015

Data 20/03/2015 Fls.: 83

Rui R 3212166-0

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
Conselho Diretor

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 845**

**DE 25 DE ABRIL DE 2016.**

**SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S. A. – FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO – AVARIA DE TRACÇÃO DO TREM PREFIXO UP 208 PRÓXIMO À ESTAÇÃO PRAÇA DA BANDEIRA EM 29/01/2015 – B.O. Nº 484**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.139/2015, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

**DELIBERA:**

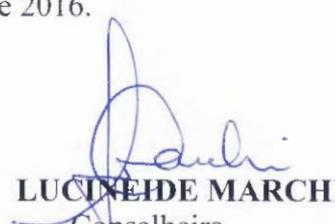
Art. 1º - Não responsabilizar a concessionária SUPERVIA – Transporte Ferroviário S/A pelo fato relevante da operação ocorrido no dia 29 de janeiro de 2011 nas proximidades da estação Praça da Bandeira, envolvendo o trem prefixo UP 208, eis que decorrente de ato equiparável a fato fortuito.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento do presente processo, depois de transcorrido prazo para eventuais recursos.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2016.

  
**CESAR MASTRANGELO**  
Conselheiro Relator

  
**LUCINEIDE MARCHI**  
Conselheira

  
**ARTHUR BASTOS**  
Conselheiro Presidente do Julgamento